

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS

### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

ORDEM DE FORNECIMENTO	PE Nº 04/2020 ARP Nº 02/2021 Nº 15/2021 PROC. Nº 50905.000693/2	ÓRGÃO REQUISITANTE: GERMAP
--------------------------	--	-------------------------------

## **RAZÃO SOCIAL**

WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## **ENDEREÇO**

Rua Lisboa, nº 70, Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.570-510

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	TELEFONE
00.211.131/0001-18	636.136.706.110 / 47.240	(11) 4233-4500

FICA AUTORIZADO A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI № 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
l Em até 3 (très) meses a contar da solicitacão da (1)R1 anos assinatura	
desta Ordem de Fornecimento.	Em até 30 (trinta) dias após o ateste.

## LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais destinados a Itaguaí deverão ser transportados e descarregados no Paiol do Balizamento do Porto <u>de Itaguaí, localizado na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco s/nº – Brisamar/ Itaguaí – RJ.</u>

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
7	Boia tipo 2 - Itaguaí, de acordo com as especificações constantes no item 3.7 do Anexo I - Termo de Referência (Itaguaí/RJ), marca/modelo: HSP 220 BLE ou similar.	UN	1	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00

ASSINATURAS				
(assinado eletronicamente) THIAGO DA CUNHA E SOUZA Gerente de Compras - GECOMP	(assinado eletronicamente) ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO Superintendente de Administração - SUPADM		(assinado eletronicamente) MÁRIO POVIA Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP	
RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  Jorge Eduardo Tannuri (Sócio Administrador)  CPF: 140 166 338-93		

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
- 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
- 2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
- 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
- Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este 2.3. prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3. **PENALIDADE**

- 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
- 4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
- 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

#### 5. **REAJUSTAMENTO**

- Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite 5.1. de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- NORMAS E ESPECIFICAÇÕES 6.
- Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela 6.1. CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
- 7. DOCUMENTAÇÃO
- 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
- 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
- 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

- 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
- 9. **RESPONSABILIDADE**
- 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
- 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
- 10. **GARANTIA**
- 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
- 11. **OBRIGAÇÕES**
- As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência. 11.1.
- 12. **FORO**
- 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por JORGE EDUARDO TANNURI, Usuário Externo, em 06/05/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Thiago Da Cunha e Souza, Gerente, em 06/05/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Arlindo Borges, Superintendente, em 06/05/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária, em 07/05/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 4061648 e o código CRC BF1A7DF8.



Referência: Processo nº 50905.000693/2020-77



SEI nº 4061648

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000

Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br